

EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 36, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria no 279, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de fevereiro de 2024, edição 33, seção nº 2, página 18, no uso e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR;

TORNA PÚBLICO:

1. DA BASE LEGAL

1.1 Considerando o Edital IFPR nº 09, de 05 de fevereiro de 2024, tornam públicas as normas que regem a concessão de Bolsa Eventos para participação na Olimpíada de Robótica - Segunda Fase.

2. DAS VAGAS

2.1 Foram destinadas ao campus Astorga 04 (quatro) vagas para participação de discentes incluindo as modalidades pôster, comunicação oral, mostra de robótica.

2.2 Para esse evento foram aprovadas 04 (quatro) oficinas ofertadas pelos estudantes do campus Avançado de Astorga que se inscreveram por meio de Edital.

2.3 As vagas do Campus Avançado de Astorga foram previamente distribuídas conforme anuência do Colegiado TINFEM e considerando os trabalhos desenvolvidos no Campus.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada pessoalmente na Seção Pedagógica.

3.2 O estudante deverá enviar a seguinte documentação : 1.Requerimento de Apoio à Participação em Eventos Estudantis

3.3 RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);

3.4 Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE;

3.5 Comprovante de inscrição no evento ou Carta de Aceite;

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente processo segue o cronograma disposto abaixo :

Inscrições: 01/11/2024;

Entrega de documentos: até 04/11/2024 as 17 horas;

Resultado Preliminar: 04 /011/2024 a partir de 15 horas;

Solicitação de recursos: 05 /11/2024 a partir de 15 horas;

Análise de recursos: 05/11/2024 até as 11 horas;

Resultado final: 05/11/2024 a partir das 11 horas.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O/A discente contemplado(a) com o auxílio deverá preencher o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme modelo a ser elaborado pelo campus, conforme Item 5. IV do Edital 09/2024 em até 10 dias após a sua participação.

5.2 O/A discente deverá enviar o Requerimento de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos Estudantis na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAE.

5.3 Em caso de não participação no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após o recebimento da GRU.

5.4 O(A) discente que não realizar a devolução dos valores recebidos por meio da GRU será inscrito(a) na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e ficará impedido de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

5.5 A SEPAAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, a qual se dará por meio do endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou meios de comunicação oficial do campus.

6.2 O discente contemplado no programa compromete-se a participar de outros eventos internos, locais ou regionais sob convocação da Direção Geral e/ou Seção de Ensino, com o intuito de disseminação do conhecimento adquirido no evento contemplado neste programa, sob pena de pendências junto ao campus que podem resultar na impossibilidade de participação em edições futuras deste programa.

6.3 O discente ao ser contemplado no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.4 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

6.5 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o discente deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do seu campus a fim de esclarecê-las.

6.6 A SEPAAE é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

6.7 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhar a efetividade da execução do programa.

6.8 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

6.9 Caberá à DAES/CAES, durante o período de vigência deste Programa, rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

6.10 Caberá à DAES/CAES, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar, solicitar relatórios de execução parcial, além daqueles exigidos neste Edital, bem como realizar visitas in loco, chamada por videoconferência ou ainda convocação dos participantes para reuniões tanto nas dependências da Reitoria ou dos campi para levantamento, diagnóstico de desempenho dos discentes.

6.11 A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

6.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

6.13 Elege-se o foro da Justiça Federal de Londrina como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente.

Astorga, 01 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 11/11/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3272121** e o código CRC **F1697DC1**.